

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 44/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 553/2022

COMPRA DIRETA Nº 240/2022

O MUNICÍPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos nº 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. CASSIUS ADRIANO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 016.267.070-22, residente e domiciliado no Bairro Jardim Peperi, cidade de São Miguel do Oeste/SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O CONTRATADO executará para a contratante de serviço de brigadista socorrista, atendimento pré-hospitalar - aph, para atuar nos jogos e eventos municipais, conforme calendario esportivo da sec. mun. de esportes, cfe doctos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- 2.1 O preço unitário por evento será de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo total de 14 (quatorze rodadas totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais), cujo pagamento será efetuado na semana subsequente da prestação dos serviços).
- CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE BELMONTE/Sec. Municipal de Esporte, para o exercício de 2022 por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.033.3.3.90.36.99.00.00 (99)
- CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO:
- 4.1 Como condição do pagamento o CONTRATADO deverá anexar à nota fiscal relatório emitido pela Secretaria de Esportes, referenciando os locais, datas e horários dos eventos, nos quais houve a prestação de serviços objeto deste contrato.
- CLÁUSULA QUINTA DA RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL:
- 5.1 Do valor total a ser pago constante da cláusula segunda incidirá a retenção para Seguridade Social em 11% e 3% de ISS. CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 6.1 O CONTRATADO prestará os serviços nas datas e horários conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, quando campeonato futebol suiço, no decorrer do ano de 2022.
- CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 7.1 O brigadista particular devera estar do inicio do evento ate o termino. Durante os jogos o mesmo devera, prestar todo auxilio e material a ser utilizado serão do contratado, se necessário atendimento especializado será utilizado o socorro do 193 da cidade mais próxima.
- CLÁUSULA OITAVA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
- 8.1 O CONTRATADO responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

decorrência da inexecução total ou parcial do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal.

- 8.2 Poderá o referido contrato ser rescindido pelo CONTRATANTE sem que caiba qualquer ressarcimento para o CONTRATADO.
- 8.3 Caso o presente contrato venha a ser rescindido por culpa do CONTRATADO, este responderá pelos prejuízos decorrentes, aplicando-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações CLÁUSULA NONA DA VINCULAÇÃO:
- 9.1 Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93 suas alterações e a Autorização de Fornecimento nº 553/2022 emitida pelo CONTRATANTE em 18 de março de 2022 aos quais as partes declaram se sujeitar. CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO:
- 10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte-SC, 18 de março de 2022	
Jair Antonio Giumbelli	CASSIUS ADRIANO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome
CPF:	CPF
DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.	DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.
Nome: Michel Dioni Escher Tonsak	Nome: Amanda Carla Pisoni
Função: Secretário Municipal de Esportes	Função: Gerente de Cultura e Turismo
Matrícula nº 1157/04	Matrícula nº 1219/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN Assessor Jurídico OAB/SC nº. 36.087